



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº 048/10

Institui no Calendário Oficial do Município de Votorantim, o “**Dia do Cliente**”.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

**Art. 1º** - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Votorantim, o “**Dia do Cliente**”, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de setembro.

**Art. 2º** - No **Dia do Cliente**, as empresas, entidades civis e, facultado aos entes públicos, poderão realizar atividades com a finalidade de qualificar as relações de consumo, proporcionando eventos e promoções.

**Parágrafo único** - Os eventos de que trata o “*caput*” deste artigo, abrangerão todas as modalidades de interação entre fornecedor e cliente, enfatizando e valorizando a fidelidade comercial e divulgando os preceitos da Lei Federal nº 8078, de 1990, que instituiu o Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 07 de junho de 2010.

**FRANCISCO CARLOS AMORIM**  
Vereador



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA:

O Calendário Oficial contém vários eventos tradicionais que consagram valores de família, como Dias das Mães, Dia dos Pais, Natal, Dia dos Namorados, Dia das Crianças e outros, que mobilizam, especialmente, o comércio em geral.

Todos esses eventos sugerem confraternização e provocam iniciativas comerciais que acabam por afetar positivamente a economia, girando as finanças e gerando postos de trabalho.

Assim, a instituição do Dia do Cliente constitui iniciativa de caráter cultural, pois o comércio e a indústria que o viabiliza passam a contar com uma data oficial reservada ao esclarecimento da sociedade. Isto contribui, inclusive, para o cumprimento do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, pois as promoções planejadas para a data enfatizam os benefícios da economia formal.

Mas se faz necessário registrar o diferencial entre o Dia do Cliente e o Dia do Consumidor que é comemorado no dia 15 de março. A conotação é completamente diferente, já que o consumidor é aquele que compra somente para o seu próprio uso, e não, para negociar. Já o cliente é aquele que compra com habitualidade de um mesmo fornecedor, seja como consumo próprio, seja para vender ou para processo produtivo.

É importante criar uma conscientização coletiva para a valorização e respeito ao cliente, no tocante ao bom atendimento, para que as empresas e os estabelecimentos comerciais prosperem, gerando emprego e renda.

A intenção maior é a realização de promoções especiais no comércio, visitas e outras formas de aproximação com os consumidores, buscando o tratamento diferenciado e de qualidade para esses.

Deve-se lembrar que diversas datas comemorativas proporcionam grande volume de negócios, movimentam a economia e geram milhares de postos de trabalho. Assim, o dia 15 de setembro foi escolhido exatamente para que o evento seja um mecanismo de aquecimento da economia em um período com poucos atrativos para o consumo.



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Não se trata apenas de uma relação de mercado, mas do aprimoramento das relações humanas no trabalho e no atendimento ao cliente. **O Dia do Cliente** será aquela data em que as empresas, entidades profissionais liberais farão homenagem aos seus clientes. Entretanto, destaca-se o aspecto sócio-econômico, vinculado ao incremento da geração de emprego e renda, sobretudo nas áreas de propaganda, *marketing*, indústria de entretenimento e de brindes.

Iniciativa semelhante, foi implementada em vários municípios do País e em outros Estados da Federação, porém, vale destacar que a proposição se faz por intenção e iniciativa de uma frente suprapartidária, atendendo tão somente à vontade de muitos setores da economia, preocupados com a evolução do relacionamento fornecedor-cliente.

Por essas razões, Senhor Presidente, Senhores Vereadores tenho a honra de apresentar nesta Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, contando com o apoio dos Nobres Pares para nossa iniciativa.

**FRANCISCO CARLOS AMORIM**  
Vereador